



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

DELIBERAÇÃO Nº 78/CIR SERRA CATARINENSE/2025

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL - CIR SERRA CATARINENSE, COM BASE NAS SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL DA SERRA CATARINENSE - NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025, NO HORÁRIO DAS 13H30M, NO MUNICÍPIO DE LAGES, NO AUDITÓRIO DO CISAMURES;

RESOLVE:

APROVAR, A HABILITAÇÃO, NO ÂMBITO DA REDE MATERNO INFANTIL ALYNE, DO CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN) DO HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS (LAGES), EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS GM/MS Nº 5.349 E Nº 5.350/2024, QUE INSTITUEM A REDE ALYNE E ESTABELECEM DIRETRIZES PARA CUSTEIO, METAS ASSISTENCIAIS E PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA, BEM COMO EM CONSONÂNCIA COM AS PORTARIAS GM/MS Nº 1.020/2013, Nº 2.228/2022 E Nº 3.988/2022, QUE REGULAMENTAM CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, FUNCIONAMENTO E CUSTEIO DA ATENÇÃO OBSTÉTRICA E NEONATAL.

CUMPRE SALIENTAR QUE O CPN ARTICULA-SE COM A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), ASSEGURANDO O ACOLHIMENTO DAS GESTANTES, A ELABORAÇÃO DO PLANO DE PARTO E O ACOMPANHAMENTO PÓS-PARTO DE PUÉRPERAS E RECÉM-NASCIDOS. ESSA ARTICULAÇÃO ESTABELECE FLUXOS FORMAIS DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA COM OS DEMAIS PONTOS DA REDE ALYNE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA ATENÇÃO MATERNO-INFANTIL, PROMOVENDO A INTEGRALIDADE DO CUIDADO, A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA E A INTEGRAÇÃO PLENA E ARTICULADA EM TODA A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.

O REFERIDO CENTRO É CLASSIFICADO COMO CPNI (CENTRO DE PARTO NORMAL INTRA-HOSPITALAR), MODALIDADE QUE GARANTE ACESSO IMEDIATO AOS RECURSOS HOSPITALARES EM SITUAÇÕES DE INTERCORRÊNCIA, ASSEGURANDO MAIOR SEGURANÇA PARA GESTANTES E RECÉM-NASCIDOS.

DESTACA-SE, AINDA, QUE O CENTRO DE PARTO NORMAL INTRA-HOSPITALAR JÁ SE ENCONTRA EM FUNCIONAMENTO, PRESTANDO ASSISTÊNCIA A GESTANTES DE RISCO HABITUAL EM AMBIENTE ADEQUADO, SEGURO E HUMANIZADO, EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ASSISTENCIAIS VIGENTES. NESSE CONTEXTO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL SUA HABILITAÇÃO FORMAL JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA VIABILIZAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

ADEMAIS O HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS SE COMPROMETEU QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMATIVAS FEDERAIS, ESPECIALMENTE QUANTO AO REGISTRO DA PRODUÇÃO NOS SISTEMAS OFICIAIS (SISREG/SIASUS) E À PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA RAG (RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO), REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA ASSEGURAR A HABILITAÇÃO E A CONTINUIDADE DOS REPASSES DE CUSTEIO FEDERAIS AO CENTRO DE PARTO NORMAL.

TAL DELIBERAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA ÀS INSTÂNCIAS COMPETENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA CIÊNCIA E HOMOLOGAÇÃO, CONSTITUINDO INSTRUMENTO OFICIAL PARA A SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO VIA REDE ALYNE.

Susana Zen
COORDENADORA DA CIR SERRA CATARINENSE
CPF: 773.846.99-15
DELIBERAÇÃO Nº 02/CIR SERRA/2025
SUSANA ZEN

LAGES, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

COORDENADORA DA CIR SERRA CATARINENSE.

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES

Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7658/ 998331050
E-mail: cms@saudelages.sc.gov.br